PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1947, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO COM EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE À EXPLORAÇÃO DE LINHAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão com empresas de transporte coletivo, referente à exploração de linhas da zona rural deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de novembro de 2.000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal